



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2026 - COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - 23/04/2026 das 14:00h às 18:00h

Deliberação: CERAM 3/2026

Referência: 2749044/2026

Interessado: ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA

EMENTA: Defere Deferido a solicitação de registro de candidatura.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de abril de 2026, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Fatima Geisa Mendes Teixeira, objeto de solicitação de candidatura Alzira Miranda De Oliveira, A considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DELIBEROU** por unanimidade, deferimento do(a) candidatura do(a) interessado(a) Alzira Miranda De Oliveira, diante do exposto, considerando que o pedido de registro de candidatura da Sra. Alzira Miranda de Oliveira foi apresentado tempestivamente e devidamente instruído com a totalidade da documentação exigida pela Resolução CONFEA nº 1.150/2025; Considerando que, após análise minuciosa dos autos, restou comprovado o pleno atendimento aos requisitos de elegibilidade, incluindo regularidade profissional, adimplência, idoneidade moral e inexistência de impedimentos legais ou administrativos; Considerando que não foram identificadas irregularidades formais ou materiais que comprometam a validade do pedido; Considerando que o processo observou integralmente os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, segurança jurídica e vinculação às normas eleitorais; E considerando que o deferimento do registro de candidatura constitui ato vinculado ao cumprimento dos requisitos legais, não comportando discricionariedade quando plenamente atendidas as exigências normativas, VOTO pelo DEFERIMENTO do registro de candidatura da Sra. Alzira Miranda de Oliveira ao cargo de Presidente do CREA-AM, autorizando sua regular participação no pleito eleitoral, nos termos da legislação vigente. Ressalto, por oportuno, que o presente deferimento se limita à verificação da aptidão jurídica da candidata, não implicando qualquer juízo de valor quanto ao mérito eleitoral, o qual será soberanamente decidido pelo corpo eleitoral. Determino, por fim, o regular prosseguimento do feito, com a inclusão da candidata na relação oficial de candidatos aptos ao pleito.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kassem Assi**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Ana Emilia Diniz Silva Guedes, Claudedir Malveira De Souza, Fatima Geisa Mendes Teixeira, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2026.

Engenheiro Civil Kassem Assi
Coordenador(a) da Reunião